



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 48/2022, de 20 de setembro de 2022**

**1ª CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PSCT 2022.2 – VAGAS REMANESCENTES PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM EDIFICAÇÕES E ELETROMECÂNICA COM INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022 CAMPUS CAJAZEIRAS**

A Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba do Campus CAJAZEIRAS, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de pré-matrícula em 1ª chamada dos candidatos aprovados para o Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Edificações e Eletromecânica para o semestre letivo de 2022.2 decorrente do PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PSCT Subsequente 2022.2 Vagas Remanescentes, conforme Edital Nº 35/2022, de 30 de agosto de 2022 (e suas alterações posteriores), seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

**1. DA ABERTURA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Ficam convocados os candidatos aprovados para as vagas do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, através desta 1ª chamada, para efetuarem pré-matrícula de acordo com as regras e o cronograma expostos a seguir, tomando-se por base a relação de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada no site do campus CAJAZEIRAS (<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/pesquisa/2022-1/edital-35-2022-pre-vagas-remanecestes>) e no Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico - PSCT SUBSEQUENTE 2022.2 - VAGAS REMANESCENTES: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/264/>.

1.2 A pré-matrícula será realizada de forma remota (online) através do Formulário Eletrônico e exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.

1.3 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT SUBSEQUENTE 2022.2 – Vagas Remanescentes, levando-se em conta as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital Nº 35/2022, de 30 de agosto de 2022 (e suas alterações posteriores).

1.4 A atividade prática de educação física está condicionada a apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.

1.5 Os candidatos classificados e listados no resultado final que concorrem aos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES serão convocados para realização de matrícula apenas para o semestre letivo 2022.2, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior.

1.6 A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos que constam na Lista de Espera implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

1.6.1 Caberá aos candidatos fazerem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus (<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras>) e no Portal do Estudante do IFPB ([estudante.ifpb.edu.br](http://estudante.ifpb.edu.br)).

1.7 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga, sendo o vínculo com a Instituição efetivada somente após a divulgação da confirmação de matrícula.

1.8 A quantidade de candidatos convocados para uma determinada modalidade fica a depender da quantidade de vagas ofertadas nesta convocação (não ocupada nas etapas/chamadas anteriores do PSCT), conforme descrita no subitem 1.10.

1.9 Ficam convocados candidatos até **03 (três) vezes** mais do número de vagas ofertadas por modalidade, onde concorrem entre si e serão confirmadas as matrículas por ordem de classificação dentre os que comparecerem para realizar a pré-matrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental até o limite de vagas remanescentes.

1.10 Após o início das atividades letivas, o banco de reserva formado após a entrega presencial da documentação de manifestação de interesse será desfeito, não sendo reaproveitado no(s) processo(s) seletivo(s) seguinte(s).

**2. DAS NORMAS GERAIS PARA PRÉ-MATRÍCULA**

2.1 A pré-matrícula dos candidatos classificados serão efetuadas de forma remota (online), via Formulário Eletrônico, conforme descrito a seguir e prazos estabelecidos nos cronogramas constantes no item 4.

2.2 O candidato que não efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga nesta chamada, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.

2.2.1 Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.

**2.2.2 Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:**

**1ª) Acessar o FORMULÁRIO ELETRÔNICO através do seguinte endereço:**

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6\\_6bKSv2GUrkipy-fbd0IWabyF1loRmKqmejoRFaMSb7k1g/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6_6bKSv2GUrkipy-fbd0IWabyF1loRmKqmejoRFaMSb7k1g/viewform)

**2ª) Preencher todas as informações solicitadas e realizar o upload de toda a documentação exigida, conforme enumerado no item 5 deste Edital de Convocação, por meio do Formulário Eletrônico de Pré-Matrícula; e**

**3ª) Após preencher todos os campos obrigatórios, anexar toda a documentação exigida e preencher o formulário de matrícula disponível no formulário o (a) candidato (a) deve assinalar os Termos de Aceite e clicar em “ENVIAR” para confirmar o envio do formulário eletrônico.**

**2.2.3 O candidato deve consultar a lista de toda a documentação básica (comum para todos os candidatos – ver item 5.1) e a documentação específica (a depender da modalidade de concorrência - ver item 5.2).**

**2.2.4 Os documentos anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou PNG.**

**2.2.5 NÃO serão aceitas informações e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.**

2.2.6 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Eletrônico de Pré-Matrícula.

2.2.7 O IFPB não se responsabiliza por falta de preenchimento do Formulário de Pré-matrícula via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.3 Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.

2.4 Quando a matrícula for realizada por PROCURAÇÃO, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:

2.4.1 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;

2.4.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.

2.5 Quando a matrícula for realizada pelo RESPONSÁVEL (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser menor de idade, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto.

2.6 Não será efetivada a matrícula de CANDIDATO ESTRANGEIRO sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

2.7 O processo de matrícula dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases:

a) pré-matrícula; e

b) matrícula.

2.8 A pré-matrícula dar-se-á de forma remota mediante o upload através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos subitens 5.1 e 5.2, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em expectativa do direito à vaga.

2.9 A matrícula consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas neste Edital, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas remanescentes e o resultado das análises dos recursos.

2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.

2.11 Os candidatos que tiverem sua DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA após análise documental terão prazo para entrar com Recurso contra a decisão, conforme cronograma divulgado por cada Campus, e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:

Acessar o formulário de **Recursos** pelo link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSP2hZKNW4jEbltoJ5dOXDbRcRRcRSIGNyRzSCH42hBFPIa/viewform>

1º) Preencher o campo disponível para recurso e anexar a documentação que o avaliador do Campus de sua opção de concorrência apontou como indeferido, ou pendente, ou inválido, ou ilegível, ou incompleto.

2.11.1 Os documentos a serem anexados deverão ser enviados juntos, **EM ARQUIVO ÚNICO**, e poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.

2.11.2 A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.

2.11.3 Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

2.11.4 Não haverá recurso contra o resultado do recurso.

2.12 Após a análise dos recursos será publicado o Edital de Confirmação de Matrícula, contendo os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos da chamada correspondente.

2.13 Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas da 1ª Chamada, o Campus Cajazeiras do IFPB participante do PSCT 2022.2 – Vagas Remanescentes, poderá publicar Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.

2.14 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.

2.15 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

2.16 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

2.17 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

### 3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.

3.2 Na hipótese de deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.

3.3 Na hipótese de indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do item 3.1, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.

3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o item 3.3 deverá realizar a pré-matrícula remota (online) no prazo estipulado pelo Edital de Convocação correspondente anexando toda a documentação exigida para a modalidade em questão.

3.5 O candidato convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

3.6 Caso o candidato convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo ou não obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

3.7 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos na cota desconsiderada.

3.8 **Candidatos(as) autodeclarados indígenas** optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico no momento da pré-matrícula, conforme alínea b do item 5.2.4 deste edital. A documentação será analisada pela **Comissão Local de Heteroidentificação**.

3.9 **Candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos)** optantes por cotas raciais deverão obrigatoriamente participar do procedimento de Heteroidentificação, conforme escala de atendimento divulgada no Edital de Convocação para as Avaliações da Comissão de Heteroidentificação Racial.

3.10 **O Edital de Convocação para as Avaliações da Comissão de Heteroidentificação Racial** será publicado pelo Campus, conforme data prevista no Cronograma de pré-matrícula – item 4.

3.10.1 O candidato é o responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará o dia, horário e local de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial.

#### 4. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO NO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA

FORMAÇÃO - SEMESTRE	CURSOS (TURNO)
Técnico Subsequente - 2022.2	- Edificações(noturno)
	- Eletromecânica (noturno)

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	21 a 24 de setembro de 2022
Análise da Documentação	21 a 28 de setembro de 2022
Edital de Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	26 de setembro de 2022
Período de Avaliação – Comissão de Heteroidentificação	28 de setembro de 2022
Resultado da Análise Documental e da Comissão de Heteroidentificação	29 de setembro de 2022
Período de Recursos	30 de setembro e 01 de outubro de 2022
Confirmação de Matrículas	03 de outubro de 2022

#### 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A documentação básica consiste em:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento\*\* Oficial de Identificação - com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade.
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão\*\*\* de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) – para candidatos maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei\*\*\*
- Histórico Escolar do Ensino Médio\*\*\*\*; e Certificado de conclusão do Ensino Médio\*\*\*\*;

##### Observações:

\* É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade, pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;

\*\* São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

\*\*\* A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou TRE's ([www.tre-pb.jus.br](http://www.tre-pb.jus.br) ou [www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.

\*\*\*\* Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

\*\*\*\*\* Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).

\*\*\*\*\*Caso o candidato aprovado seja menor de idade, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto com também o formulário de pré-matrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal.

**IMPORTANTE:** Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no subitem 5.1, deverá apresentar a documentação específica, conferir o subitem 5.2, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

#### 5.2 A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas

Para os candidatos Egressos de Escolas Públicas e suas subdivisões lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

“Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.”

##### 5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

##### 5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.

### 5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2022.2, ou seja, os meses **demaio, junho e julho de 2022**.
- Deverá ser apresentada documentação de **TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes)**, inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário Mínimo Per Capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.

- a) Se assalariado: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do subitem 5.2.3.
- b) Se desempregado: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (ver modelo no Anexo).
- c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no subitem 5.2.3. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no Anexo).
- d) Se aposentado: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos no subitem 5.2.3, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) Se pensionista: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) Se produtor rural: apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no subitem 5.2.3. Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração (ver modelo no Anexo).
- g) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco. Ou preencher declaração (ver modelo no Anexo).
- f) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- g) Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração (ver modelo no Anexo).

### 5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- a) Assinalar, no ato do preenchimento do Formulário de pré-matrícula online, declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.
- b) **Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão anexar declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).** A documentação será avaliada pela Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação de Matrícula e cronograma de cada Campus.
- c) **Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarado(a) pelo(a) candidato(a). O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação para as Bancas de Heteroidentificação, o qual definirá as condições, as datas e o local de apresentação à Comissão Local de Heteroidentificação.**
- d) O procedimento de Heteroidentificação será realizado conforme Resolução [AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB](#) alterada pela AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de junho de 2022, por meio do qual:

- I. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados por meio de edital específico e deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato.
- ii. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) **autodeclarados negros (pretos e pardos)** será realizado através da **apresentação presencial do candidato perante à Comissão Local de Heteroidentificação**, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a);
- iii. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) **autodeclarados indígenas** se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de **declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).
- iv. Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levará em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB. Também estarão em consonância com a Resolução AR 01/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB alterada pela [AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB](#), de 21 de junho de 2022.

### 5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA (quando houver)

- a) **Para comprovação como filho de empregado rural:** Comprovante de filiação do pai, mãe ou responsável do candidato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou
- b) **Para comprovação como filho de família que participou do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf)** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em nome do pai, mãe ou responsável do candidato; ou
- c) **Para comprovação como filho de assentado da reforma agrária:** I – Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato é filho de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II – Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do pai, mãe ou responsável do candidato.

5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residam no mesmo domicílio.

5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2022.2, ou seja, os meses de fevereiro, março e abril de 2022.

5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a matrícula será imediatamente cancelada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:

- a) Os valores percebidos a título de:
  - Auxílios para alimentação e transporte;
  - Diárias e reembolsos de despesas;
  - Adiantamentos e antecipações;
  - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pelo Campus CAJAZEIRAS no site oficial do IFPB, no endereço eletrônico - PSCT SUBSEQUENTE 2022.2 – vagas remanescentes : <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/271/> e no site do Campus CAJAZEIRAS, no endereço eletrônico: (<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras>)

6.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem *upload* de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.

6.3 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus campi ([www.ifpb.edu.br](http://www.ifpb.edu.br)) e do Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/>).

6.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.

6.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus CAJAZEIRAS e pela Diretoria de Educação Profissional da Pró-Reitoria de Ensino do IFPB.

6.7 Este Edital estará disponível no Portal do Estudante do IFPB em: [https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(242/EDITAL/view](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(242/EDITAL/view) ou nas páginas oficiais do campus CAJAZEIRAS em: <https://www.ifpb.edu.br/CAJAZEIRAS>.

6.8 Para maiores informações do PSCT Subsequente 2022.2 – Vagas Remanescentes, pode-se acessar o endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/271/>

Cajazeiras, 20 de setembro de 2022.

**Abinadabe Silva Andrade – SIAPE 1042689**  
**Diretor de Desenvolvimento de Ensino**  
**IFPB – Campus Cajazeiras**

**ANEXO 1**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que a renda familiar do aluno(a) \_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, composta por \_\_\_\_\_ pessoas, em atividades conforme abaixo discriminadas:

**Atividade 1:** \_\_\_\_\_ Valor percebido: \_\_\_\_\_  
Pessoa da família que exerce a atividade: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_  
Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_.

**Atividade 2:** \_\_\_\_\_ Valor percebido: \_\_\_\_\_  
Pessoa da família que exerce a atividade: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_  
Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_.

**Atividade 3:** \_\_\_\_\_ Valor percebido: \_\_\_\_\_  
Pessoa da família que exerce a atividade: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_  
Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que os valores acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula no IFPB.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ANEXO 2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_; DECLARO  
para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira  
responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do  
Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que minha renda mensal é de R\$  
\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) proveniente do  
meu trabalho com atividades de \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de que as  
informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração,  
incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que minha renda mensal é de R\$  
\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente aos ganhos  
com: ( ) atividade rural de \_\_\_\_\_; ou ( ) piscicultura. Declaro, ainda, estar  
ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for  
esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na

Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que recebo a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a título de pensão

alimentícia em favor de \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu \_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente  
na Rua/Av. \_\_\_\_\_  
, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que exerço atividades do lar, sem remuneração  
proveniente desta ou de outra atividade formal ou informal. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser  
consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade  
ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente  
na Rua/Av. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que não exerço nenhuma atividade remunerada no  
momento e que meu sustento provém \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de que as  
informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração,  
incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na

Rua/Av. \_\_\_\_\_,

, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_ com o valor mensal aproximado de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações

prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que seãlsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO 9

A RELAÇÃO DAS **VAGAS DISPONÍVEIS** E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA** POR MEIO DA 1ª CHAMADA DO PSCT 2022.2 SUBSEQUENTE – VAGAS REMANESCENTES DO CAMPUS **CAJAZEIRAS**.

### RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

- Candidatos **APTOS PARA MATRÍCULA**, de acordo com o Resultado Final, disponível no link:

<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/pesquisa/2022-1/edital-35-2022-pre-vagas-remanescetes/resultado-preliminar-psct-2022-2-vagas-remanescentes-apos-recursos-da-inscricao-1.pdf/view>

### IMPORTANTE!

Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:

1. Acessar o FORMULÁRIO ELETRÔNICO através do seguinte endereço:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6\\_6bKSv2GUrkyp-fbd0IWabyF1oRmKgmejoRFaMSb7k1g/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6_6bKSv2GUrkyp-fbd0IWabyF1oRmKgmejoRFaMSb7k1g/viewform)

2. Preencher todas as informações solicitadas e realizar o *upload* de toda a documentação exigida, conforme enumerado no **item 5** deste Edital de Convocação, por meio do Formulário Eletrônico de Pré-Matrícula; e
3. Após preencher todos os campos obrigatórios, anexar toda a documentação exigida e preencher o formulário de matrícula disponível no formulário o (a) candidato (a) deve assinalar os Termos de Aceite e clicar em "ENVIAR" para confirmar o envio do formulário eletrônico.

## CAMPUS: CAJAZEIRAS

CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – SUBSEQUENTE – TURNO: NOTURNO

## Ampla concorrência

## 06 VAGAS

CLASS	NOME	NOTA	RESULTADO
1	YASMIN KELLY PEREIRA DUARTE	9,00	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
2	MARIA LUIZA TAVARES ALVES	8,55	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
3	FERNANDA ROBERTO DA SILVA	8,40	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
4	MARIANO RIBEIRO DE MATOS NETO	8,00	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
5	ALINE DE FREITAS PEREIRA	7,70	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
6	LUIZ JOSÉ PEDROSA DE SÁ NETO	7,63	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
7	ANA CLARA LEITE COELHO*	7,50	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
8	DARLAN BEZERRA SARMENTO*	6,75	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
9	MARCUS VINICIUS NUNES EVANGELISTA*	6,73	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
10	WILTON GERONIMO MONTEIRO*	6,25	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA

\*Vagas remanejadas das cotas sem candidatos inscritos

Candidatos não declarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

## 01 VAGA

CLASS	NOME	NOTA	RESULTADO
1	FABIO PEREIRA ALVES	7,50	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA

CURSO: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA – SUBSEQUENTE – TURNO: NOTURNO

## Ampla concorrência

## 07 VAGAS

CLASS	NOME	NOTA	RESULTADO
1	LAUAN VICTOR PEREIRA DO NASCIMENTO	8,70	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
2	DANIEL SERAFIM DA SILVA DUARTE	8,23	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
3	MARCELO DE SOUSA DANIEL	8,10	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
4	RANILDO FERREIRA GUEDES	7,95	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
5	JOSEFA ANDRESSA RODRIGUES SILVA	7,75	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
6	RUAN VINICIUS MOURA DA SILVA	7,73	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
7	ANA CLAUDIA SOARES TEODÓSIO	7,70	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
8	FERNANDA VIEIRA SOARES*	7,65	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA

\*Vaga remanejada das cotas sem candidatos inscritos

Candidatos não declarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

## 01 VAGA

CLASS	NOME	NOTA	RESULTADO
1	JULIO CESAR JOSUE DE ANDRADE	8,50	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
2	JOSÉ DE DEUS ALVES PAULINO DE OLIVEIRA*	8,43	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA

\*Vaga remanejada das cotas sem candidatos inscritos

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

## 02 VAGAS

CLASS	NOME	NOTA	RESULTADO
1	ISRAEL DO NASCIMENTO SILVA	8,15	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
2	JOSE NILTON LEANDRO MARTINS	7,50	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

## 02 VAGAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1	JOSÉ PINHEIRO ROCHA FILHO	8,25	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
2	YASMIN BATISTA DANTAS	7,00	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA

Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM

ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).\*

01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1	CICERO CAITANO CEZARIO	6,95	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA
2	JULIO CESAR DE SOUZA CEZARIO*	6,03	APTO PARA PRÉ-MATRÍCULA

\*Vaga remanejada das cotas sem candidatos inscritos

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abinadabe Silva Andrade, DIRETOR - CD3 - DDE-CZ**, em 20/09/2022 10:16:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código: 339008  
Verificador: e248b661e4  
Código de Autenticação:



Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100